



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990

Altera o Quadro de Cargos em Comissão que integra a Lei nº 2.730 de 14.11.90.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I, que integra a Lei Municipal nº 2.730, de 14 de novembro de 1990, acrescentando-se ao mesmo os cargos a seguir especificados com respectivas quantidades, padrão e coeficiente-URM:

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>QUANTI- DADE</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>COEFICIENTE -URM-</u>
- Chefe do Serviço de Inspeção Sanitária.....	1	CC-4	57,74
- Chefe do Serviço de Rádio e Televisão Educativa	1	CC-4	57,74
- Técnico do Serviço de Retransmissão de Sinais de TV, Rádio e Televisão Educativa	1	CC-4	57,74
- Chefe do Departamento de Assistência Social	1	CC-5	40,54
✓ - Secretário Executivo da COMDECON..	1	CC-8	30,00
- Auxiliar do Secretário Executivo do Gabinete	1	CC-11	15,00
- Auxiliar do Oficial de Gabinete...	1	CC-11	15,00
- Monitor Rural	18	CC-13	8,30
- Zelador Esportivo	2	CC-13	8,30

§ 1º - Os cargos em comissão de "Monitor Rural" - Padrão CC-13, ficarão extintos, automaticamente, em 01 de março de 1993.-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....
§ 2º - Os cargos em comissão de "Zelador Esportivo", padrão CC-13, ficarão extintos, automaticamente, na data em que ocorrer o término do convênio celebrado com o Fluminense Futebol Clube.-

Art. 2º - Os cargos em comissão constantes do anexo I, que integra a Lei Municipal nº 2.730, de 14 de novembro de 1990, a seguir especificadas passam a ter as seguintes quantidades, permanecendo com o mesmo padrão e coeficiente em URM:

<u>D E N O M I N A Ç Ã O</u>	<u>QUANTIDADE</u>
- Assistente Jurídico	3
- Assistente Social	5
- Fiscal Sanitário	2 .-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.990



Glênio Lemos
GLENIO LEMOS
- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sylvio Miguel C. Mendina
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração